



**DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0541/2020  
(RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO 0957/2018)  
(SEM CAPTAÇÃO)**

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: **J. P. N. DE OLIVEIRA ME**
- CNPJ: **08.253.842/0001-67**
- Tipo de uso/interferência: **Poço TUBULAR RASO (POÇO 01)**
- Situação: **CAPTAÇÃO DESATIVADA TEMPORARIAMENTE**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): **325399 E / 7844254 N**
- Profundidade do poço: **10 m**
- Município: **Colatina**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Doce (Pontões e Lagoas)**

A presente interferência foi cadastrada e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2º da Resolução Normativa nº 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao possível uso da água subterrânea e não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2020.0541.7540.8740



## CONDICIONANTES:

1. Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (frente e verso) em local de fácil acesso e próximo à interferência.
4. **Se a situação de uso informado nessa Declaração alterar para a condição de captação regular (ativa), fica o usuário obrigado a regularizar o uso conforme as normativas vigentes**

**Data do envio eletrônico: 13/05/2020** **Validade: SEM VENCIMENTO**  
(Art. 11, §§ 3º e 4º da IN Agerh 02/19, devendo ser observada a condicionante n°. 04)

Protocolo de Identificação: 2020.0541.7540.8740

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

## **DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 0541/2020 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO 0957/2018) (SEM CAPTAÇÃO)**

**A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico: [https://agerh.es.gov.br/declaracao\\_ceas\\_consulta\\_2020](https://agerh.es.gov.br/declaracao_ceas_consulta_2020)**